

## 1ª Vara Cível do Foro Regional do Butantã/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação da executada **SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.314.797/0001-80. **A Dra. Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Lobo**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Butantã/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação Monitória** ajuizada por **JOSE CLERISTON COSTA SANTOS** em face de **SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI - Processo nº 1007503-53.2018.8.26.0704 - Controle nº 1680/2018**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 08/09/2020 às 14:00h** e se encerrará **dia 11/09/2020 às 14:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 11/09/2020 às 14:01h** e se encerrará no **dia 05/10/2020 às 14:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do**

**Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Matrícula nº 351.663 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP - IMÓVEL:** Apartamento Duplex nº 704A, localizado nos 7º e 8º pavimentos da Ala A (Torre "A"), integrante do empreendimento denominado "Edifício Impression", situado à Rua Charles Spencer Chaplin, nº 120, esquina com a Rua Marcus Pereira, na Vila Andrade, 29º Subdistrito – Santo Amaro, com a área privativa de 69,0000m<sup>2</sup> e a área comum de 90,1215m<sup>2</sup>, na qual acha-se incluída a área referente a 02 vagas indeterminadas na garagem coletiva, localizada nos 1º, 2º e 3º subsolos, destinadas à guarda de igual número de veículo, com o auxílio de manobrista, perfazendo a área total de 159,1215m<sup>2</sup>, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,707268% no terreno condominial. **Consta na Av. 10 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 1010343-78.2018.8.26.0302, em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro Central de Jaú/SP, requerida por JOSÉ MARIA GHIRALDELLI contra SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELLI, foi arrestado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av. 12 desta matrícula** que existe uma Ação Monitória, processo nº 1007819-66.2018.8.26.0704, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã/SP, requerida por LEON TEODORO BRITO VEBER contra SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELLI. **Consta na Av. 13 desta matrícula** que existe uma Ação Monitória, processo nº 1008306-36.2018.8.26.0704, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã/SP, requerida por SÉRGIO MARIA DOS SANTOS contra SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELLI. **Consta na Av. 14 desta matrícula** que existe uma Ação Monitória, processo nº 1008368-76.2018.8.26.0704, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã/SP, requerida por EDINALDO ANDRADE contra SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELLI e outro. **Consta na Av. 16 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 0005042-91.2019-8.26.0704, em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro Regional XV Butantã/SP, requerida por DANIEL SOUZA MENDES contra SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA. **Consta na Av. 17 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 0005816-55.2019.8.26.0047, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro Central de Assis/SP, requerida por MARCIO APARECIDO BARBOSA contra SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA. **Consta na Av. 18 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 0004199-29.2019.8.26.0704, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional XV Butantã/SP, requerida por RENATO BATISTA DA SILVA contra SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA. **Consta na Av. 19 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI. **Consta na Av. 20 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 0005831-90.2019.8.26.0704, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional XV Butantã/SP, requerida por ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS BENITES LONGUINI contra SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA. **Consta Penhora** no Rosto destes Autos oriunda da 5ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara/SP, extraída do Processo nº 1002174-92.2019.8.26.0003, sobre eventuais créditos em favor de SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI, até o limite de R\$ de 20.111,32 (01/11/2019). **Consta Penhora** no Rosto destes Autos oriunda da 2ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã/SP, extraída do Processo nº 0005965-20.219.8.26.0704, sobre eventuais créditos em favor de SS/F CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI, até o limite de R\$ 181.828,92 (12/2019). **Contribuinte nº 171.198.0653-9 (Conf. Av. 04).** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débito não ajuizado na Dívida Ativa no valor de R\$ 4.750,30 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 3.358,81 (23/06/2020). **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para abril de 2020, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação no valor de R\$ 105.386,16 (junho/2020).

São Paulo, 23 de junho de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor/diretora, conferi.

---

**Dra. Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Lobo**  
**Juíza de Direito**